

## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

### EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, A SER CONTRATADA PELA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Associação de Gestão e Programas-AGAP, entidade sem fins lucrativos, qualificada junto ao Ministério da Justiça como OSCIP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.393.705/0001-76, localizada na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, sala 1302, 13º Andar, bairro Alvorada, cidade Cuiabá, estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de EMPRESA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### 1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. As propostas e documentos serão encaminhados para o endereço da OSCIP Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Alvorada, sala 1302, 13º andar, Edifício Concorde, Cep: 78.048-250.

1.2. O processo seletivo será realizado do dia 09 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022.

Os envelopes de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica e da Proposta Técnica e Preço serão recebidos do dia 09 de maio até o dia 18 de maio de 2022, das 8 às 18 horas, através do E-mail: [contato@agap.org.br](mailto:contato@agap.org.br) ou entregues pessoalmente no escritório da AGAP.

1.3. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia de 19 de maio de 2022 às 09:00 horas, na sede da Associação de Gestão e Programas – AGAP, localizado Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Alvorada, sala 1302, 13º andar, Edifício Concorde, Cep: 78.048-250.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**3.1.** Os interessados em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "ENVELOPE 1" e "ENVELOPE 2".

**3.2.** Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA**

OSCIP INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

OSCIP INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**3.3.** Todos os documentos apresentados não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão estar perfeitamente legíveis.

**3.4. DA HABILITAÇÃO LEGAL E TÉCNICA (ENVELOPE 01):**

**3.4.1.** Referente à habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal do interessado e de seu procurador (caso seja representado por este), mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social;
- c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, não é necessário reconhecer firma da assinatura;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmado pelo representante legal da proponente (modelo anexo), não é necessário reconhecer firma da assinatura;
- f) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, não é necessário reconhecer firma da assinatura;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado, atualizada;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente, atualizada;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais, devidamente atualizada;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais de Trabalho);
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal.

**3.4.1.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**3.5.** DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (ENVELOPE 02): A proposta deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos

neste Edital, devendo conter ainda:

- a) Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo, apresentando os seguintes valores:
    - a.1) Valor global mensal;
    - a.2.) Valor global do contrato para 12 (doze) meses, considerando o valor mensal especificado acima, multiplicado pela quantidade de meses.
  - b) A proponente deverá apresentar os valores de seus honorários a serem computados com base horária;
  - c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- 3.5.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter todas as informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 3.5.2. A proposta será avaliada com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços ofertados;
- 3.5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital;
- 3.5.4. A ausência de algum dos documentos exigidos em desacordo com este Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

#### **4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:**

- 4.1. A documentação completa mencionada no item 3 deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste instrumento.
- 4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.4.
- 4.3. As proponentes que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.
- 4.4. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.
- 4.5. No local, data e hora designados no item 1, em ato público, será dado início à sessão pública onde serão abertos os envelopes e, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que

se fizerem presentes, sendo os documentos em seguida fechados e analisados em sessão reservada posteriormente.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO:**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Não apresentarem todos os elementos exigidos no item 3.4 e 3.5, deste edital;
- c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou proposta baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão.

**5.3.** Será declarada vencedora do certame a proponente cuja proposta tenha sido aceita e obtida a melhor pontuação na habilitação técnica (item 3.5) observadas, inclusive a melhor técnica proposta e o menor preço.

**5.4.** A publicação da vencedora será realizada no website institucional [www.agap.org.br](http://www.agap.org.br)

**5.5.** A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP, a qualquer tempo que antecede a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

## **6. DO CONTRATO FIRMADO**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contrato, no que couber.

**6.2.** A critério da OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, a minuta poderá ser encaminhada via e-mail.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

**7.2.** Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente da OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, poderão ser modificados os termos do presente processo seletivo, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

**7.3.** É facultada a OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

**7.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

**7.5.** A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover a fundamentação e a comunicação, no site da instituição, a sua continuidade em momento oportuno.

**7.6.** Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo a OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP.

**7.7.** A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, em prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados.

**7.8.** A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

**7.9.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativos à participação neste certame.

**7.10.** A participação no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seus desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

**7.11.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

Cuiabá (MT), 05 de maio de 2022.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, A SER CONTRATADA PELA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP

#### 1. OBJETO

---

- 1.1. Seleção de EMPRESA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, a ser contratada pela Associação de Gestão e Programas – AGAP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

---

- 2.1. Considerando o Decreto n.º 8.373 de 2014, que criou o programa eSocial e, a Resolução do Comitê diretivo do eSocial n.º 02/2016, que instituiu a obrigatoriedade do envio dos programas do SST, surgiu a necessidade de contratação de empresa de Segurança e Saúde do Trabalho, visando a adequação da AGAP.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

---

- 3.1. Como é de conhecimento de todos ao realizar a contratação ou demissão de funcionários a empresa deverá encaminhar o mesmo para uma clínica do trabalho, afim de ser realizado uma declaração médica que tem como objetivo constatar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o qual será contratado, tal exame é exigido para toda empresa que contrate pelo regime celetista, sua previsão consta da Norma Regulamentadora nº 07, *in verbis*:

**Norma Regulamentadora nº 07**

**7.1 DO OBJETO**

**7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.**

Contudo, não existem apenas os exames admissionais, ao todo são cinco exames exigidos

da empresa optante do regime celetista, quais seja, Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao trabalho.

Ademais, a norma estabelece que cabe ao Empregador arcar com os custos provenientes dos exames, além de outras responsabilidades.

**Norma Regulamentadora nº 07**

**7.3 DAS RESPONSABILIDADES**

**7.3.1 Compete ao empregador:**

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO; (Alterada pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)
- c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- d) no caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

Assim sendo, restou necessária o presente processo seletivo para seleção das empresas para realização dos serviços SST.

Ainda, caberá a empresa CONTRATADA a elaboração dos Programas LTCAT; PGR e PMCSO; Execução dos Exames Admissional, Demissional e Periódico e Envio dos eventos SST ao eSocial.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos termos a seguir expostos, de forma continuada:

4.1 Os serviços deverão ser prestados na abrangência dos municípios dos quais a CONTRATANTE possui Termo de Parceria vigente.

#### **4 DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

4.1 Os trabalhos deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

4.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.3 A qualidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

4.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes

e prepostos.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

5.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço, exclusivamente, pelos sócios, ou associados da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta contratada.

5.2 Assume a CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus colaboradores, com os quais o CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

5.3 Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços em perfeita Harmonia e em concordância com as instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

5.4 Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.5 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento do CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato.

5.6 A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.8 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.9 A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo a subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhistas decorrente da prestação de serviços dos seus empregados, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

5.10 A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

5.11 A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

5.12 Produzir e submeter ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal de prestação de serviços.

5.13 Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

5.14 Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento da notificação para tal mister.

5.15 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.16 Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

6.1 A CONTRATANTE deverá:

6.1.1 Pagar, após aceite dos produtos, as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados.

## **7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

a) O Contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, vigorará por 12 (doze) meses, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

b) O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês, não sendo dia útil, cairá no próximo dia útil subsequente, após o recebimento aceire da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços e caso o repasse do contrato de gestão esteja regular.

## **8 DOS TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA**

---

8.1 A proposta deverá seguir os seguintes ditames:

a) Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter

emendas, rasuras ou estrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

- b) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- c) Ser cotada em moeda corrente nacional (real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos.

## **9 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO**

---

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos financeiros dos Termos de Parcerias firmados pela CONTRATANTE.

## **10 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

- a) Em virtude da natureza civil da contratação, os empregados contratados por parte da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- b) São de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.
- c) O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionados aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.
- d) Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2022.

---

PRESIDENTE

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
PROCESSO SELETIVO

A .....-....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 001/2022, disponibilizado pela OSCIP **Associação de Gestão Programas – AGAP.**

---

Assinatura do representante legal da empresa Nome da empresa